



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.030571/2017-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.045695/2017-24
UASG Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
Nº 46/2017/REITORIA, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA
MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA -
EPP.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria 1.915/GR, de 19/06/2019, publicado no DOU de 21/06/2019, por meio da Portaria de Delegação nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da carteira de identidade nº 1679420 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 034.918.824-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **03.758.809/0001-75**, sediada na Rua Rodrigues Dórea, nº 63, conj. 09, Jardim Armação, Salvador-BA, CEP 41750-030, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho**, portador da carteira de identidade 1.130.734.960 – expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 038.792.082-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.045695/2017-24 – Pregão Eletrônico nº 23/2017-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 51 e Anexo IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 46/2017/Reitoria; e

1.1.2. A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2017/Reitoria por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **18/12/2020 a 18/12/2021**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 46/2017/Reitoria, pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 21.648,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 21.648,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores e o valor contratado atualizado pelo presente Termo.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 46/2017	21-28	18/12/2017	+R\$21.648,00 e 12 meses de Vigência	R\$ 21.648,00	18/12/2017 a 18/12/2018
Termo aditivo nº 01	114-116	10/12/2018	Prorrogação da Vigência + 12 meses e Adoção das Regras da IN MPDG 05/2017	R\$ 21.648,00	18/12/2018 a 18/12/2019
Termo aditivo nº 02	225-227	21/10/2019	Prorrogação da Vigência + 12 meses e Renúncia ao Reajuste	R\$21.648,00	18/12/2019 a 18/12/2020
Termo aditivo nº 03	***	__/__/__	Prorrogação da Vigência + 12 meses e Renúncia ao Reajuste	R\$21.648,00	18/12/2020 a 18/12/2021

5. CLÁUSULA QUINTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

5.1. A Contratada renunciou, expressamente, ao reajuste do valor contratual que tinha direito até anualidade presente, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula Segunda do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

7.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2019, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 108890, Elemento de Despesa – 339039, PI – L0000P0107N, Nota de empenho - 2020NE800584.

7.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

7.3 . Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2019NE801486, 2019NE801487 e 2020NE8000024 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8 . CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

9 . CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 . Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

10.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

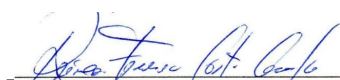
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital E/OU 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882460

Assinado de forma digital por
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882460
Dados: 2020.09.21 15:06:24 -03'00'

Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante



Assinado de forma digital por REINALDO FERREIRA COSTA
CARVALHO:03879208204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Faceb,
cn=REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO:03879208204
Dados: 2020.09.18 14:13:30 -03'00'

Reinaldo Ferreira Costa Carvalho
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Edjane Maria Silva Alves CPF: 801.122.695-91

ELIVANE ROSA
BATISTA DE

Assinado de forma digital por
ELIVANE ROSA BATISTA DE
OLIVEIRA:01417856408

Nome: OLIVEIRA:01417856408 CPF: Dados: 2020.09.18 14:31:35 -03'00'